João Miguel dos Santos Gonçalves

Digitally signed by João Miguel dos Santos Gonçalves
DN: c=PT, title=Diretor-Geral Estabelecimentos Escolares, o=Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, cn=João Miguel dos Santos Gonçalves
Date: 2022.04.04 10:58:37 +01'00'

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

PROCEDIMENTO AO ABRIGO DE AJUSTE DIRETO

"PLANO DE TRABALHOS DE PROSPEÇÃO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICA NO ÂMBITO DO ESTUDO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO A REALIZAR NAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA JACINTO CORREIA, LAGOA"

CPV - 45259000 - 7 - Reparação e manutenção de instalações

Referência: 03/DGEstE-DSRAL/2022

ÍNDICE

1. Objeto 3

2. Entidade adjudicante 3

3. Órgão que tomou a decisão de contratar 3

4. Procedimento de aquisição 3

5. Documentos que constituem a proposta 3

6. Idioma utilizado 4

7. Prazo para apresentação da proposta 4

8. Modo de apresentação da proposta 4

9. Prazo da obrigação de manutenção da proposta 4

10. Esclarecimentos 4

11. Negociação 4

12. Preço Base 5

13. Prazo de execução 5

14. Caução 5

15. Documentos de habilitação do adjudicatário 5

16. Supressão de irregularidades dos documentos de habilitação 6

17. Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação 6

18. Outorga do contrato 6

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO (anexo I do CCP) 7

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO (anexo II do CCP) 10

1. Objeto

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, através da sua Direção de Serviços da Região Algarve, pretende realizar a empreitada de **"Plano de Trabalhos de Prospeção Geológico-Geotécnica no âmbito do estudo Geológico-Geotécnico a realizar nas instalações da Escola Básica Jacinto Correia, Lagoa"** de acordo com as condições técnicas referidas na Parte II do caderno de encargos.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (abreviadamente DGEstE), através da sua Direção de Serviços da Região Algarve, sita na Estrada Nacional 125 8005-145 Faro, com o número de telefone 289 893 900, fax n.º 289 893 929 e e-mail: atendimento.dsral@dgeste.mec.pt

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão foi tomada pelo Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, no exercício das suas competências estabelecidas por Lei.

4. Procedimento de aquisição

Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 19.º e nos artigos 112.º a 127.º (ajuste direto no regime geral) do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas por sucessivos diplomas legais, na sua atual redação, convida-se V. Ex.ª a realizar os trabalhos em conformidade com as condições estabelecidas no Caderno de Encargos, em anexo.

5. Documentos que constituem a proposta

Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP a proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I, do Código dos Contratos Públicos com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho (Anexo I deste Convite);

b) Se o preço for anormalmente baixo, os documentos que contenham os esclarecimentos justificativos;

c) Declaração de Preço total e lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas nas condições técnicas referidas na Parte II do Caderno de Encargos;

d) Nota justificativa do preço.

e) Plano de trabalhos.

6. Idioma utilizado

A proposta bem como os documentos que a constituem e os documentos de habilitação referidos no ponto 15 deste Convite, devem ser redigidos em língua portuguesa.

7. Prazo para apresentação da proposta

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas no prazo indicado na plataforma eletrónica, referida no ponto 8 deste Convite.

8. Modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados através de meio de transmissão eletrónica, na plataforma de contratação pública, acessível através do sítio eletrónico https:// www.acingov.pt.

Todos os documentos a carregar na plataforma eletrónica, deverão estar assinados eletronicamente e de forma visível, utilizando para o efeito uma assinatura qualificada do representante da firma com poderes para o ato. Isto aplica-se a todos os documentos que estariam assinados em suporte físico, ou seja, em papel.

Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contatar o serviço de apoio da mesma, através do número de telefone 707 451 451 ou através do email: apoio@acingov.pt.

9. Prazo da obrigação de manutenção da proposta

É de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente Convite, Caderno de Encargos e respetivos Anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica referida no ponto 8 deste convite no prazo indicado nessa mesma plataforma.

Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, no prazo referido na plataforma eletrónica, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

11. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

12. Preço Base

É o referido na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos.

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, serão excluídas as propostas que apresentem um preço base superior ao referido no Caderno de Encargos.

13. Prazo de execução

É o referido na cláusula 9.ª do Caderno de Encargos.

14. Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigível a prestação de caução.

15. Documentos de habilitação do adjudicatário

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos comprovativos, (ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line), de que se encontra nas seguintes situações:

a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.

d) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (Anexo II deste convite);

e) Alvará de empreiteiro de obras públicas ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMPIC, contendo as seguintes autorizações:

- 1.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, 2.ªsubcategoria da 5.ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta.

O adjudicatário pode apresentar alvará de empreiteiro de obras públicas ou certificado de empreiteiro de obras públicas da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da

qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações dele constantes, mencionando o respetivo valor.

16. Supressão de irregularidades dos documentos de habilitação

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares concederá o prazo de 5 dias úteis, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

17. Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação na plataforma eletrónica referida no ponto 8, no prazo de 5 dias úteis após a data de notificação da adjudicação.

18. Outorga do contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO (anexo I do CCP)

(a que refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei nº 149/2012 de 12 de julho)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de, representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/ 2008, de 29 de janeiro.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/ 2008, de 29 de janeiro.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO (anexo II do CCP)

(a que refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81º do CCP, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho)

1 –..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (19) (firma número de identificação fiscal sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ……, n.º.....de....., declara (m) sob compromisso de honra, que a sua representada (20):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (21) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (22) (23);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (24);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado membro da União Europeia de que é nacional ou onde se encontra estabelecido (25);

f) Não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – O Declarante junta em anexo (ou indica … como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados) (26) os documentos comprovativos de que a sua representada (27) em como se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português
e à Região Autónoma ou autarquia local adjudicante e se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/, previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra – ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos

Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

4 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos fixados no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a apresentar documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no n.º 1 desta declaração.

Local e data.....

Assinatura (s) (28) .....

(19) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(20) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(21) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(22) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(23) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(24) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(25) Declarar consoante a situação.

(26) Acrescentar as informações necessárias á consulta, se for o caso.

(27) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(28) Nos termos do disposto no n.º s 4 e 5 do artigo 57.º.